



CONGRESSO NACIONAL

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 4/9/2008 às 16h55
Plano / Matr.: 37749

MPV - 441

00538

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 04/09/2008	proposição Medida Provisória nº441 de 2008
--------------------	---

autor Deputado Jorge Bittar	nº do prontuário
--------------------------------	------------------

1 ☐ Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. ☐ modificativa	4. ☒ aditiva	5. ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	--	--	--	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua, onde couber, no texto da MP de referência, o seguinte dispositivo:

"Art. Os servidores ocupantes dos cargos efetivos de nível superior e intermediário da Carreira Previdenciária instituída pela Lei nº 10.355, de 26 de dezembro de 2001, do Plano de Classificação de Cargos - PCC instituído pela Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - PGPE instituído pela Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, e de planos correlatos integrantes do Quadro de Pessoal do INSS, poderão optar, no prazo máximo de 120 dias, pelo enquadramento nos cargos de Analista do Seguro Social, de nível superior, e Técnico do Seguro Social, de nível intermediário, a partir da publicação desta Medida.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda pretende assegurar aos servidores ocupantes das carreiras de que trata o **caput** a opção para integrarem o Quadro de pessoal do INSS, eis que têm a mesma formação, podendo ser uma excelente contribuição para o preenchimento dos milhares de cargos vagos da autarquia, que se ressentem da urgente necessidade de mão-de-obra, dado o vulto de seus encargos e a gigantesca massa de pessoas a ser atendida.

PARLAMENTAR

